



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 22

EMENDA ADITIVA Nº 02/09 AO PROJETO DE LEI Nº 031/2009

A comissão de legislação, justiça e redação que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 137, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natércia-MG., propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 031/2009:

Adite-se parágrafo único ao art. 6º do projeto de Lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica desde já decidido que serão prestadas as devidas contas no período de quatro em quatro meses, e as mesmas deverão serem enviadas ao Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

A emenda visa garantir o princípio constitucional da transparência da administração pública, atendendo a uma justa reivindicação dos vereadores que compõem esta casa de Leis, pois como já é sabido um de seus deveres é a fiscalização que encontra-se estampado no art. 2º inciso 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natércia-MG.

Natércia – MG., 22 de Setembro de 2009.


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relator

De acordo:


Ver. Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro